

Versão 3, de 04 de abril de 2025

abrasel



ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO FISCAL DO PERSE E ORIENTAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Conforme dispõe o Ato Declaratório Executivo RFB nº 2, de 12 de março de 2025, a Receita Federal do Brasil declarou o fim da aplicação da alíquota zero para os tributos federais previstos no Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse), com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

O Perse, instituído pela Lei nº 14.148/2021, concedia às empresas dos setores de eventos, turismo e alimentação (como bares e restaurantes) o benefício da alíquota zero para IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, com o objetivo de auxiliar na superação dos impactos econômicos da pandemia.

Diferentemente de uma isenção tributária, a alíquota zero não extingue o tributo, apenas reduz sua cobrança a zero. Por isso, o contribuinte permanece obrigado a cumprir obrigações acessórias, como declarações e registros fiscais.

Em 2022, a Lei Complementar nº 195 estabeleceu um teto global de R\$ 15 bilhões em renúncias fiscais para o programa. Ao atingir esse limite, a Receita Federal, por meio do Ato Declaratório mencionado, comunicou a cessação imediata do benefício.

E AGORA?

O que a sua empresa deve fazer?

Embora diversas entidades representativas, como a Abrasel, juntamente com outras organizações empresariais, estejam ativamente mobilizadas em Brasília na busca por soluções que viabilizem a continuidade dos benefícios do PERSE, inclusive por meio de projetos de lei e intensas articulações no Congresso Nacional, até o momento não há qualquer norma legal abrangente que restabeleça os efeitos do programa. Assim, do ponto de vista jurídico, o benefício encontra-se, por ora, encerrado.

Recentemente, a Abrasel obteve uma vitória judicial que beneficia seus associados no Distrito Federal. Uma liminar suspendeu o fim do Perse para bares e restaurantes associados na região. A decisão mantém o benefício fiscal de alíquota zero até o esgotamento do prazo de 60 meses previsto na lei que criou o Perse. A Abrasel Nacional entrou também com uma única ação em âmbito nacional para beneficiar seus associados em todo o país.

No entanto, **recomenda-se que sua empresa retome o recolhimento integral dos tributos federais a partir de abril de 2025**, evitando riscos de autuação, multas e encargos legais por inadimplemento.

Caso venha a ser sancionada nova norma prorrogando o programa, seus efeitos e eventuais compensações poderão ser regulamentados posteriormente. Outra opção é avaliar acionar a justiça de modo individual para buscar a garantia de usufruto dos benefícios do Perse, que precisa ser analisado caso a caso.



PERGUNTAS E RESPOSTAS

1. O QUE É O PERSE?

O Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) foi instituído pela Lei nº 14.148/2021 e concedia às empresas dos setores de eventos, turismo e alimentação o benefício da alíquota zero para IRPJ, CSLL, PIS e COFINS.

2. O QUE SIGNIFICA A ALÍQUOTA ZERO?

A alíquota zero não extingue o tributo, apenas reduz sua cobrança a zero. O contribuinte permanece obrigado a cumprir obrigações acessórias, como declarações e registros fiscais.

3. POR QUE O BENEFÍCIO DO PERSE FOI ENCERRADO?

O benefício foi encerrado porque o teto global de R\$ 15 bilhões em renúncias fiscais estabelecido pela Lei Complementar nº 195 foi atingido. A Receita Federal comunicou a cessação imediata do benefício por meio do Ato Declaratório Executivo RFB nº 2, de 12 de março de 2025.

4. O QUE MINHA EMPRESA DEVE FAZER AGORA?

Sua empresa deve retomar o recolhimento integral dos tributos federais a partir de abril de 2025 para evitar riscos de autuação, multas e encargos legais por inadimplemento.

5. HÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PERSE?

Há projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional com o objetivo de prorrogar o Perse, mas nenhuma nova legislação foi aprovada até o momento.

6. POSSO ACIONAR A JUSTIÇA PARA GARANTIR OS BENEFÍCIOS DO PERSE?

Sim, é possível avaliar acionar a justiça para buscar a garantia de usufruto dos benefícios do Perse, mas isso precisa ser analisado caso a caso e não é um caminho com certeza de sucesso.



abrasel

VOCÊ AINDA NÃO SE ASSOCIOU À ABRASEL? <u>CLIQUE AQUI</u> E CONHEÇA OS BENEFÍCIOS PARA VOCÊ E SUA EMPRESA!

MATERIAL ELABORADO COM A COLABORAÇÃO DA LHA ADVOCACIA ESTRATÉGICA

https://lhamaral.adv.br/